Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 04/05/1976
Edição nº 73 Página N.º 7
do Caderno n.º 2º

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº123/76.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão dos serviços funerários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte L e i.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão, a título precário, da exploração dos serviços funerários no Município.

Art. 2º - A concessão precederá de concorrência pública e terá como prazo máximo 10 (dez) anos.

Art. 3º - Será levado em consideração, idoneidade moral e financeira da firma, bem como, as possibilidades de bom atendimento.

Art. 4º - A documentação oficial da concessão será previamente submetida a parecer do Legislativo Municipal e deverá constar em termos claros todo o acordo firmado, com obrigações e direitos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,
26 de abril de 1.976.-

VITOR JOÃO TISSIANI
Prefeito Municipal

S. GOMES DE LIMA
Diretor Administrativo